



PREFEITURA

NOVA GLÓRIA

ADM 2025/2028

GOVERNANDO PARA TODOS!

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA GLÓRIA/GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

1 – DO OBJETO:

1.1 – Compreende o objeto do presente termo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 01 (um) veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com as especificações insertas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição do objeto	Veículo/Placa
01	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 01 (um) veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social.	SIENA/ REJ 7189

1.2 – Os serviços a serem contratados são:

Veículo placa REJ 7189				
Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Jogo de cabo de vela	01	R\$200,00	R\$200,00
02	Jogo de vela	01	R\$172,33	R\$ 172,33
03	Lâmpada H7	01	R\$49,33	R\$49,33
04	Kar 80	01	R\$44,00	R\$44,00
05	Serviço instalação	01	R\$22,33	R\$ 22,33
06	Limpeza de Bico	01	R\$122,33	R\$122,33
07	Troca de cabo de Vela	01	R\$54,33	R\$ 54,33
08	Limpeza TBI	01	R\$33,66	R\$33,66
09	Scanner (aparelho)	01	R\$84,66	R\$84,66
VALOR TOTAL				R\$ 782,97

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A referida Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 01 (um) veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social. Haja visto, que o veículo presta serviços de caráter continuado e essencial o que implica na necessidade de mantê-lo sempre em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, em consonância com as determinações do Código Nacional de Trânsito e quaisquer outras legislações ou regulamentações aplicáveis.

2.2 – Em razão da Secretaria Municipal de Assistência Social não possuir em seu quadro de pessoal servidor com a qualificação necessária, nem dispor de equipamentos adequados aos reparos objeto deste procedimento, justifica-se a contratação de empresa terceirizada por motivos óbvios de economia e eficiência.

3 – DA PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA

NOVA GLÓRIA

ADM 2025/2028

GOVERNANDO PARA TODOS!

3.1 – Poderá participar desta contratação pessoa jurídica interessada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 que tenha plena condição de atender, em sua totalidade, o que dispõe o objeto do presente Termo de Referência.

3.2 – Para a participação no presente processo, não será admitida inscrição de empresas em consórcio.

3.3 – O contrato resultante do presente processo poderá ser aditado ou prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – A vigência para contratação será de 60 (sessenta) dias, devendo a execução ocorrer de acordo com o cronograma de prestação dos serviços apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante, podendo ter sua duração prorrogada com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja consenso entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

4.2 – Os serviços serão prestados de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e deverão ser atendidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e executados diretamente por profissional constante do quadro social da empresa CONTRATADA, sob a responsabilidade do representante legal devidamente identificado no Contrato Social, o qual se responsabilizará pela efetiva prestação dos serviços, encargos e ônus contratuais oriundos do presente instrumento.

4.3 – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4 – Conforme orçamentos obtidos, o valor global para a referida contratação é estimado em **R\$ 782,97 (setecentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos)**.

5 – DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1 – O licitante/fornecedor proponente deverá cotar o preço, em moeda corrente nacional, incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, entrega, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos de sua responsabilidade.

5.2 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL efetuará os pagamentos imediatamente a liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria competente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir dos serviços prestados.

5.3 – A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob os números adiante descritos:

Dotação Orçamentária
06.59.08.122.2821.2.263.33.90.39 FICHA-401

6 – DA RESPONSABILIDADE:

6.1 – A contratada deverá responsabilizar-se-á pela escorreita execução do Instrumento de Contrato, obedecendo a forma, prazo e condições de execução, mantendo durante toda a execução a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ata de registro, no instrumento de contrato. **Se responsabiliza, ainda, pela reparação total e exclusiva de todo e qualquer dano causado à Secretaria e/ou terceiros, em razão da execução dos serviços a serem contratados.**

Praça Cívica, nº 75, Centro, Nova Glória-Goiás. – CEP.: 76.305-000

FONE: (62) 3345-3159, e-mail: prefnovagloria@iq.com.br



PREFEITURA

NOVA GLÓRIA

ADM 2025/2028

GOVERNANDO PARA TODOS!

6.2 – O objeto contratual a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde a Fiscalização de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência com as especificações contidas na proposta de preços e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 – Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

6.4 – A Contratada ficará obrigada a solucionar os problemas, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o objeto que vier a ser recusado.

7 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 – O critério de julgamento dos orçamentos no presente certame será o do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8 – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

8.1 – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, frete, transporte, coleta, incineração, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

9 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1 – A Secretaria Municipal de Assistência Social indicará um profissional para o recebimento e acompanhamento dos serviços a serem entregues pela empresa vencedora.

10 – DA MEDIDA ACAUTELADORA:

10.1 – Consoante legislação vigente e em razão do seu poder de supremacia à Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 – RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO:

11.1 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

11.2 – A fiscalização da qualidade dos serviços ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá recusar os serviços caso não atender as normas técnicas específicas.

Nova Glória - GO, 10 de fevereiro de 2025.

SUEIDE SANTOS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Assistência Social

Praça Cívica, nº 75, Centro, Nova Glória-Goiás. – CEP.: 76.305-000

FONE: (62) 3345-3159, e-mail: prefnovagloria@ig.com.br